



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai
PL/RJ

REQUERIMENTO Nº , DE 2025.

(Do Sr. Roberto Monteiro Pai)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para que avalie a possibilidade de reclassificação do calibre 9 mm como de uso permitido, considerando que o calibre .380 ACP — atualmente o maior calibre permitido ao cidadão — apresenta baixa efetividade para defesa pessoal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública** a Indicação anexa, por meio da qual proponho que sejam adotadas providências para a **reclassificação do calibre 9 mm como de uso permitido**, de modo a corrigir distorções técnicas presentes na atual regulamentação e garantir aos cidadãos que cumprem rigorosamente a lei o acesso a armamento mais eficiente e adequado às necessidades de defesa pessoal.

Sala das Sessões, em 10 dezembro de 2025.

Roberto Monteiro Pai
Deputado Federal PL/RJ

Gabinete 316 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.
dep.robertomonteiro@camara.leg.br
Telefone (061) 3215-5316





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai
PL/RJ

INDICAÇÃO Nº , DE 2025.

(Dr. Sr. Roberto Monteiro Pai)

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a adoção de medidas para reclassificar o calibre 9 mm como de uso permitido, diante da reconhecida baixa efetividade do calibre .380 ACP para fins de defesa pessoal.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente venho, na presença de Vossa Excelência, apresentar a presente demanda referente à necessidade de revisão da classificação de calibres de armas de fogo no Brasil, especificamente no que diz respeito à possibilidade de que o calibre **9 mm** seja incluído na categoria de **uso permitido**, em substituição ao atual limite de **calibre .380 ACP**, cuja efetividade para defesa pessoal é amplamente questionada por profissionais de segurança, peritos e especialistas.

A legislação vigente estabelece que o calibre .380 ACP é o maior calibre de uso permitido ao cidadão comum, porém trata-se de munição reconhecidamente limitada em termos de desempenho balístico, capacidade de penetração e parada imediata de ameaça (stopping power). Em situações reais de confronto, em que vidas estão em risco e a reação precisa ser precisa e eficaz, a limitação a esse calibre coloca o cidadão cumpridor da lei em desvantagem significativa, enquanto criminosos utilizam, em larga escala, armamento de uso restrito.

Gabinete 316 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.
dep.robertomonteiro@camara.leg.br
Telefone (061) 3215-5316





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai
PL/RJ

O calibre **9 mm**, por sua vez, é um dos calibres mais utilizados no mundo em forças policiais e civis justamente por seu equilíbrio entre controle, precisão e poder de parada, sendo considerado padrão internacional para defesa pessoal. Sua adoção no rol de calibres de uso permitido aumentaria a segurança do cidadão que busca proteger sua família e seu patrimônio dentro dos limites legais, sem representar risco adicional ao controle estatal sobre o acesso às armas de fogo.

Além disso, a harmonização da classificação brasileira com padrões internacionais traria maior racionalidade ao sistema normativo e impediria que cidadãos habilitados, com registro ativo e treinamento adequado, fiquem restritos a armamento inferior ao disponível para criminosos. A medida contribuiria também para maior padronização e redução de custos no mercado de armas e munições, ampliando o acesso legal e diminuindo incentivos ao mercado ilegal.

Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Indicação, solicitando que esse Ministério avalie a possibilidade de **reclassificação do calibre 9 mm como calibre de uso permitido**, em substituição ao atual limite do calibre .380 ACP, garantindo maior efetividade ao cidadão que busca exercer seu direito de legítima defesa dentro dos parâmetros legais.

Sala das Sessões, em 10 dezembro de 2025.

Roberto Monteiro Pai
Deputado Federal PL/RJ

Gabinete 316 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.
dep.robertomonteiro@camara.leg.br
Telefone (061) 3215-5316

